

CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Extrema (MG)

Concorrência nº 003/2024

Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Extrema (MG)

Proponente: Max Tour Fretamentos e Turismo Ltda.

CNPJ nº 65.963.142/0004-42

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a(s) pessoa(s) relacionadas a(s) abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Extrema (MG), em todos os atos da Concorrência referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos, exceto para a assinatura do Contrato.

Em anexo, apresentamos o(s) documento(s) que comprovam o poder do signatário para firmar procuração em nome da licitante.

Credenciados:

Nataly Moretto Calderoli da Silva

RG 41.996.731-x

CPF 332.785.198-09

Extrema, 27 de novembro de 2024.

MAX TOUR FRETAMENTOS E TURISMO LTDA.

Representante legal: Cláudio Roberto Moreira

RG nº 15.123.013-4

CPF nº 076.284.788-32

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO ROBERTO MOREIRA
Data: 27/11/2024 07:58:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

À Prefeitura Municipal de Extrema (MG)

Concorrência nº 003/2024

Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Extrema (MG)

Proponente: Max Tour Fretamentos e Turismo Ltda.

CNPJ nº 65.963.142/0004-42

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara que para o início da operação dos serviços, no prazo máximo estabelecido no edital supra, estarão plenamente disponíveis:

- a) Os recursos humanos necessários à operação dos serviços, adequadamente capacitados para o exercício das funções;
- b) A frota de veículos, em quantidade e características, conforme definições e especificações básicas do Edital;
- c) As instalações para a guarda da frota e para as atividades de manutenção, operação e administração, em observância das especificações do Edital.

Extrema, 27 de novembro de 2024.


MAX TOUR FRETAMENTOS E TURISMO LTDA.

Representante legal: Cláudio Roberto Moreira

RG nº 15.123.013-4

CPF nº 076.284.788-32

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MAX TOUR FRETAMENTOS E TURISMO LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35210154542	CNPJ 65.963.142/0001-08	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.052.927/24-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/03/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/03/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:49:33	CÓDIGO DE CONTROLE 232724151
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO SITIO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/03/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP -- MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS -- ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA -- ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redeslm

SPN2474771150



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL MAX TOUR FRETAMENTOS E TURISMO LTDA.		PORTE Demais
LOGRADOURO RUA HELIO FAZZIO		NÚMERO 260
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVINOPOLIS	CEP 12951732
MUNICÍPIO ATIBAIA		UF SP
E-MAIL contato@consultoriaconsec.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1ª Exigência	CNPJ - SEDE 65963142000108	NIRE - SEDE 35210154542
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: TALLITA GONCALVES FRIAS CREMONESE - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 251,76 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLADO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

01/03/2024

Página 1 de 1



Este documento foi assinado digitalmente por Tallita Gonçalves Frias Cremonese.
Para verificar a autenticidade vá ao site <http://www.jucesp.sp.gov.br> e utilize o código 232724151 e senha 0040-8454.



Certifico o registro sob o nº 1.052.927/24-5 em 06/03/2024 da empresa MAX TOUR FRETAMENTOS E TURISMO LTDA., NIRE nº 35210154542, protocolado sob o nº SPN2474771150. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo, MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 232724151. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/B529-ED86-6848-84B4> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B529-ED86-6848-84B4



Hash do Documento

51D1A1BE79B980F79C37507ECB2D62941D87159398EBC5BD310018A20DD5C5C5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/03/2024 é(são) :

☒ Tallita Goncalves Frias Cremonese - 407.161.158-83 em

01/03/2024 12:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Certifico o registro sob o nº 1.052.927/24-5 em 06/03/2024 da empresa MAX TOUR FRETAMENTOS E TURISMO LTDA., NIRE nº 35210154542, protocolado sob o nº SPN2474771150. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 232724151. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

MAX TOUR FRETAMENTOS E TURISMO LTDA.

CNPJ(MF) 65.963.142/0001-08
NIRE 35210154542

33ª alteração

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social de sociedade limitada, os abaixo assinados:

1. **GISELENE MARIA CELANI DE SOUZA MOREIRA**, brasileira, nascida em 25/10/1964, casada sob regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 16.568.931-6-SSP/SP emissão em 17/05/2014 e do CPF(MF) sob nº 027.679.758-22, residente e domiciliada à Rua Pietro Stopiglia, nº 254, Parque Santana, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, CEP nº 13.274-260;
2. **CLÁUDIO ROBERTO MOREIRA**, brasileiro, nascido em 18/06/1966, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 15.123.013-SSP/SP emissão em 30/04/2010 e do CPF(MF) sob nº 076.284.788-32, residente e domiciliado à Rua Pietro Stopiglia, nº 254, Parque Santana, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, CEP nº 13.274-260;

únicos sócios componentes da sociedade empresária, do tipo limitada, que gira sob a denominação empresarial de "MAX TOUR FRETAMENTOS E TURISMO LTDA.", com sede à Rua Helio Fazzio, nº 260, Jardim Alvinópolis II, na cidade de Atibaia, estado de São Paulo, CEP nº 12.951-732, com contrato social primitivo arquivado na JUCESP sob NIRE nº

Este documento foi assinado digitalmente por José Augusto De Oliveira, Thelma Gonçalves Frias Gremanese, Giselelene Maria Celani De Souza Moreira e Claudio Roberto Moreira. Para validar a autenticidade vá ao site: <http://www.jucespnet.sp.gov.br>

1
Este documento foi assinado digitalmente por José Augusto De Oliveira, Thelma Gonçalves Frias Gremanese, Giselelene Maria Celani De Souza Moreira e Claudio Roberto Moreira. Para validar a autenticidade vá ao site: <http://www.jucespnet.sp.gov.br>



Certifico o registro sob o nº 1.052.927/24-5 em 06/03/2024 da empresa MAX TOUR FRETAMENTOS E TURISMO LTDA., NIRE nº 35210154542, protocolado sob o nº SPN2474771150. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 232724151. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.

35210154542, em sessão de 24/05/1991 e última alteração registrada sob nº 15.320/24-8, em sessão de 04/01/2024, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 65.963.142/0001-08, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social como se segue:

a) Aumentar o capital social de **R\$ 2.165.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil reais)** divididos em **2.165.000 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil)** quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma **para R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)** divididos em **5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, através de Reserva de Lucros para futuro aumento de capital, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

b) Diante da alteração acima a cláusula 5ª passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 5ª
DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de **R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)** divididos em **5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil)** quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

1. **GISELE MARIA CELANI DE SOUZA MOREIRA** subscrive e realiza 4.950.000 (quatro milhões e novecentas e cinquenta mil) quotas, no valor total de **R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões e novecentos e cinquenta mil reais)**, representativas de 90% do capital social;
2. **CLÁUDIO ROBERTO MOREIRA** subscrive e realiza 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, no valor total de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, representativas de 10% do capital social;

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002).

c) Em vista das alterações acima especificadas, pactuam os sócios consolidarem o contrato social, com as adequações pertinentes, o qual passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Augusto De Oliveira, Tânia Gonçalves Fries Geronzi, Gisele Maria Celani De Souza Moreira e Claudio Roberto Moreira. Para obter o certificado de validade e verificar a validade das assinaturas, acesse o link: www.jucespnet.sp.gov.br

CLÁUSULA 1ª
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária, constituída sob a forma jurídica de sociedade limitada, desenvolve suas operações sociais sob a denominação empresarial de "**MAX TOUR FRETAMENTOS E TURISMO LTDA.**" e se rege pelo disposto no presente Contrato Social;

Parágrafo único: A sociedade poderá ainda estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 2ª
DA SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade tem sede à Rua Helio Fazzio, nº 260, Jardim Alvinópolis II, na cidade de Atibaia, estado de São Paulo, CEP nº 12.951-732 e possui as seguintes filiais:

- Filial 01:** Localizada à Rua Helio Fazzio, nº 300, bairro Jardim Alvinópolis II, na cidade de Atibaia, estado de São Paulo, CEP nº 12951-732, NIRE nº 35903103761 e CNPJ nº 65.963.142/0003-61.
- Filial 02:** Localizada à Avenida Nicolau Cesarino, nº 1.293, bairro da Ponte Alta, na cidade de Extrema, estado de Minas Gerais, CEP nº 37.640-000, NIRE nº 31999248541 e CNPJ nº 65.963.142/0004-42.
- Filial 03:** Localizada à Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 3059, bairro Francisca Augusta Rios, na cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP – 37.557-030, NIRE nº 31902577838 e CNPJ nº 65.963.142/0005-23.
- Filial 04:** Localizada à Rua Senador Salgado Filho, nº 805, Bairro Country Club, na cidade de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, CEP 37.701-352, CNPJ nº 65.963.142/0006-04, NIRE nº 31902693641;
- Filial 05:** Localizada à Rua Valdi Borges de Castilho, nº 141, sala 01, Distrito Industrial, cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, CEP 38.402-341, CNPJ nº 65.963.142/0007-95, NIRE nº 31920023954.

- Filial 06:** Localizada à Avenida dos Imigrantes nº 6047, Uberaba, na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo, CEP 12902-000, CNPJ nº 65.963.142/0008-76 e NIRE 35906316919.
- Filial 07:** Localizada à Rua Maringá, S/N, Q. 2, L. 13, Sala 01, Vila Castelo Branco, cidade de Catalão, estado de Goiás, CEP: 75.710-280, NIRE 52901639314, CNPJ 65.963.142/0009-57.
- Filial 08:** Localizada à Avenida Pacaembu, nº 719, Box 62, bairro Pacaembu, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 01234-001, NIRE 35906576732, CNPJ 65.963.142/0010-90.
- Filial 09:** Localizada à Avenida Nicolau Cesarino, nº 1.293, sala 03, bairro da Ponte Alta, na cidade de Extrema, estado de Minas Gerais, CEP nº 37.640-000.

CLÁUSULA 3ª **DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem como objeto social o transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual; transporte escolar; transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; prestação de serviço de transporte turístico de superfície prevista na legislação em vigor da EMBRATUR; transporte público coletivo urbano e transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana.

Filial 01: tem por objeto social transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; transporte escolar; agências de viagens; serviços de reservas e operadores turísticos.

Filial 02: tem por objeto social o transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual; transporte escolar; transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; prestação de serviço de transporte turístico de superfície prevista

na legislação em vigor da EMBRATUR; transporte público coletivo urbano; locação de veículos e transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana.

Filial 03: tem por objeto social o transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual; transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; prestação de serviço de transporte turístico de superfície prevista na legislação em vigor da EMBRATUR; transporte público coletivo urbano; locação de veículos; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal e transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana.

Filial 04: tem por objeto social o transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual; transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; prestação de serviço de transporte turístico de superfície prevista na legislação em vigor da EMBRATUR; transporte público coletivo urbano; locação de veículos; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal e transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana.

Filial 05: tem por objeto social o transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual; transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; prestação de serviço de transporte turístico de superfície prevista na legislação em vigor da EMBRATUR; transporte público coletivo urbano; locação de veículos; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento,

municipal e transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana.

Filial 06: tem por objeto social o transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual; transporte escolar; transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; prestação de serviço de transporte turístico de superfície prevista na legislação em vigor da EMBRATUR; transporte público coletivo urbano; locação de veículos e transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana.

Filial 07: tem por objeto social o transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual; transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; prestação de serviço de transporte turístico de superfície prevista na legislação em vigor da EMBRATUR; transporte público coletivo urbano; locação de veículos; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal e transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana.

Filial 08: tem por objeto social serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

Filial 09: tem por objeto social serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

CLÁUSULA 4ª
DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades na data de 24 de Maio de 1991 e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª
DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de **R\$ 5.500.000,00** (cinco milhões e quinhentos mil reais) divididos em **5.500.000** (cinco milhões e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

3. **GISLENE MARIA CELANI DE SOUZA MOREIRA** subscrive e realiza 4.950.000 (quatro milhões e novecentas e cinquenta mil) quotas, no valor total de **R\$ 4.950.000,00** (quatro milhões e novecentos e cinquenta mil reais), representativas de 90% do capital social;
4. **CLÁUDIO ROBERTO MOREIRA** subscrive e realiza 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, no valor total de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), representativas de 10% do capital social;

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002).

CLÁUSULA 6ª
DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por **ambos os sócios isoladamente**, investidos da função de administradores, a quem caberão as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

Parágrafo único: A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA 7ª
RETIRADAS PRÓ-LABORE

A sócia administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será estabelecido pelo consenso unânime das sócias, respeitados os limites estabelecidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA 8ª
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações relativas à aprovação das contas da administradora, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição dos lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, bem como outros assuntos relevantes à sociedade, serão definidas nas assembleias dos sócios;

- §1º: A assembleia de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação da administradora ou sócia;
- §2º: As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum;
- §3º: Os sócios deliberam de comum acordo que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA 9ª
DAS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas sociais são individuais e indivisíveis, dando cada uma a um voto, não podendo ser cedidas, vendidas ou transferidas por qualquer das sócias a estranhos à sociedade, sem o expresso consentimento por escrito da outra sócia, a qual caberá o direito de preferência para sua aquisição nas mesmas condições de preço, forma e prazo de pagamento.

CLÁUSULA 10ª
DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 11ª
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício se procederá a elaboração do inventário e será levantado o Balanço Patrimonial e preparadas as Demonstrações financeiras;

- §1º: Os lucros ou prejuízos verificados, apurados em Balanço do exercício, serão divididos ou suportados pelas sócias na proporção das quotas de capital possuídas por cada uma;
- §2º: De comum acordo entre as sócias, poderão ser levantados Balanços intermediários no decorrer do exercício com a finalidade de distribuição de lucros entre as mesmas, respeitada a proporcionalidade de suas quotas sociais.

CLÁUSULA 12ª
FALECIMENTO E RETIRADA DE SÓCIO

Em caso de falecimento de qualquer uma das sócias a sociedade não se dissolverá, a sócia falecida será substituída pelos seus herdeiros, se assim o desejarem;

- §1º: Em caso de desinteresse dos herdeiros, cumpre à sócia sobrevivente apurar os haveres da sócia falecida, em **Balanço Especial**, que serão pagos aos legítimos herdeiros em 8 (oito) parcelas iguais e mensais.

vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o falecimento e as demais sucessivamente a cada 30 (trinta) dias;

§2º: A forma de pagamento, prevista no parágrafo 1º desta cláusula, poderá ser objeto de negociações entre as partes interessadas, resultando em outras modalidades, contudo, prevalecerão as disposições constantes do mencionado parágrafo, em caso de desentendimento;

§3º: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva entre suas sócias;

§4º: O sócio que queira retirar-se da sociedade deverá notificar os demais sócios por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando a esta o valor pretendido por sua participação, o prazo e a forma para seu pagamento, a fim de que a mesma possa fazer valer o direito de preferência que lhe é assegurado na cláusula NONA do presente instrumento;

§5º: Em caso de desinteresse dos herdeiros, a sócia remanescente ficará em liberdade para admitir outro sócio no lugar do pré-morto, independente dos pagamentos avençados com os seus herdeiros.

CLÁUSULA 13ª **DAS SITUAÇÕES OMISSAS**

As condições omissas neste contrato serão redigidas consoante disposições da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), bem como no que couber a outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA 14ª **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento elaborado em 3 (três) vias de igual teor, sem rasuras ou emendas, declarando que leram-no em todas as cláusulas, na presença de duas testemunhas.

Atibaia, 19 de Fevereiro de 2024.

GISLENE MARIA CELANI DE SOUZA MOREIRA

CLÁUDIO ROBERTO MOREIRA

Testemunhas:

Tallita Gonçalves Frias
RG. 48.739.640-6 SSP/SP

Jose Augusto de Oliveira
RG. 24.160.222-1 SSP/SP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/82C3-CB3D-59AA-3842> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 82C3-CB3D-59AA-3842



Hash do Documento

F13E95B6659C36477D1894101214A6F328E7A54838C5E8553982C4FFEF7063C8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/03/2024 é(são) :

☑ jose augusto de oliveira - 171.935.638-66 em 01/03/2024 12:04

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ Tallita Goncalves Frias Cremonese - 407.161.158-83 em

01/03/2024 12:03 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ CLÁUDIO ROBERTO MOREIRA - 076.284.788-32 em

01/03/2024 11:29 UTC-03:00

Nome no certificado: Claudio Roberto Moreira

Tipo: Certificado Digital

☑ GISLENE MARIA CELANI DE SOUZA MOREIRA - 027.679.758-

22 em 01/03/2024 11:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **TALLITA GONCALVES FRIAS CREMONESE** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP342159**, expedida em **18/01/2022**, inscrito no CPF nº 40716115883, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 01/03/2024.

TALLITA GONCALVES FRIAS CREMONESE

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2474771150** de Alteração de Capital e QSA da empresa **MAX TOUR FRETAMENTOS E TURISMO LTDA..**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/03/2024.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2474771150.

06/03/2024

Página 1 de 1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **MAX TOUR FRETAMENTOS E TURISMO LTDA.** de NIRE **35210154542**, protocolizado sob o número **SPN2474771150** em **06/03/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1052927245**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/03/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.052.927/24-5 em 06/03/2024 da empresa MAX TOUR FRETAMENTOS E TURISMO LTDA., NIRE nº 35210154542, protocolado sob o nº SPN2474771150. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo, MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 232724151. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 01/03/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Impressão de página inteira.pdf

TALLITA GONCALVES FRIAS CREMONESE	40716115883	01/03/24 12:17	AC LINK RFB v2 / PDF-1.7
--------------------------------------	-------------	----------------	--------------------------

1.pdf

TALLITA GONCALVES FRIAS CREMONESE	40716115883	01/03/24 12:17	AC LINK RFB v2 / PDF-1.7
--------------------------------------	-------------	----------------	--------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

TALLITA GONCALVES FRIAS CREMONESE	40716115883	01/03/24 12:17	AC LINK RFB v2 / PDF-1.4
--------------------------------------	-------------	----------------	--------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2474771150

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
CLAYTON ROBERTO MOREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
19123813-8 SP-SP

CPF
075.284.789-32

DATA NASCIMENTO
19/06/1986

FILIAÇÃO
MIGUEL MOREIRA
LACER FREDERICO MOREIRA

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB
30

Nº REGISTRO
934 RTE SP 746

VALIDADE
21/12/2016

1ª HABILITAÇÃO
12/07/1986

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2335874476



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado
como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o
app Vio.

Observações
BAR

Assinatura do Portador
[Assinatura]

LOCAL
VAREZA PAULISTA, SP

DATA EMISSÃO
16/12/2011

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SÃO PAULO

SENATRAN **CONTRAN**

2335874476

[Handwritten signatures and marks]

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Extrema (MG)

Concorrência nº 003/2024

Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Extrema (MG)

Proponente: Max Tour Fretamentos e Turismo Ltda.

CNPJ nº 65.963.142/0004-42

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, formalmente constituído e qualificado na Documentação de Habilitação, apresenta abaixo a sua proposta de TARIFA DE REMUNERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO para a exploração e prestação do Sistema de Transporte Público Coletivo de Extrema (STPC – Extrema).

- **Valor da Tarifa de Remuneração da Prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo:** R\$ 11,006 (onze reais, seis décimos de centavos).

Declaramos que esta proposta foi realizada em observância do Edital, em especial, das especificações definidas na Ficha de Dados da Concessão (Anexo I), no Projeto Básico (Anexo II do Edital), nas especificações relativas à operação prevista para o início da operação, bem como da Matriz de Riscos estabelecida no Anexo III - Minuta de Contrato.

Declaramos, ainda, que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

Extrema, 27 de novembro de 2024.

MAX TOUR FRETAMENTOS E TURISMO LTDA.

Representante legal: Cláudio Roberto Moreira

RG nº 15.123.013-4

CPF nº 076.284.788-32

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLAUDIO ROBERTO MOREIRA

Data: 27/11/2024 08:16 02-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751316890000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.091.646

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 19/11/2024 até 23:59h do dia 13/05/2026.

DADOS DO SEGURADO
NOME: MUNICIPIO DE EXTREMA
ENDEREÇO: AV DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO 1624 - DA PONTE NOVA
CEP: 37.640-000 CIDADE: EXTREMA UF: MG
CPF OU CNPJ: 18.677.591/0001-00

DADOS DO TOMADOR
NOME: MAX TOUR FRETAMENTOS E TURISMO LTDA
ENDEREÇO: NICOLAU CESARINO, 1293 - DA PONTE ALTA
CEP: 37.640-000 CIDADE: EXTREMA UF: MG
CPF OU CNPJ: 65.963.142/0004-42

DADOS DO CORRETOR
NOME: RDAN SEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 40.670.802/0001-23 SUSEP: 212111046

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 218.981,00 - Duzentos e Dezoito Mil e Novecentos e Oitenta e Um Reais
MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital da Concorrência nº 003/2024, Processo Licitatório nº 297/2024, que tem por objeto Outorga de Concessão da Prestação e Exploração do Sistema de Transporte Público Coletivo de Extrema (MG) - STPC EXTREMA, em lote único, compreendendo a totalidade dos serviços de transporte público coletivo do Município.

COBERTURAS CONTRATADAS
COBERTURA: Garantia Licitante
IMPORTÂNCIA SEGUADA: R\$ 218.981,00
PRÊMIO LÍQUIDO: R\$ 1.197,08
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

CUSTO DO SEGURO			DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO		
			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	RS		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	RS	1.197,08	1	R\$ 1.197,08	19/12/2024
Adicional de Fracionamento	RS	0,00			
Custo de Apólice	RS	0,00			
IOF	RS	0,00			
Prêmio Total	RS	1.197,08			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 19/11/2024 18:01:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751316890000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024009907751316890.

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751316890000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.091.646

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751316890000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.091.646

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751316890000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.091.646

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751316890000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.091.646

- 16.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 16.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ 11.699.534/0001-74, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-26dbf281-4ace-49e3-8729-498829655902**

Esta Certidão foi emitida em 18/11/2024, às 11:06, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **11.699.534/0001-74**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-762b1adc-a9ed-4788-a18c-2a7dd20af189**

Esta Certidão foi emitida em 18/11/2024, às 11:05, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



Bradesco | 237-2 |

23790.46507 50000.262175 89039.550002 9 99350000119708

Local de pagamento

BANCO BRADESCO S.A.

Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.

Vencimento

19/12/2024

Cedente

Pottencial Seguradora S.A.

11.699.534/0001-74

Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte

Agência/Código Cedente

465 - 0 / 395500 - 1

Data do documento

19/11/2024

Nº do documento

3091646

Espécie doc.

NS

Aceite

Não

Data do processamento

19/11/2024

Nosso número

05 / 00002621789-8

Uso do banco

Carteira

5

Cip

775

Espécie moeda

R\$

Quantidade

Valor

(=) Valor do documento

R\$ 1.197,08

Instruções de responsabilidade do cedente.

*** Valores expressos em R\$ ***

Após o vencimento mora dia R\$ 0,80

NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO

Documento: 0306920249907751316890000 / Parcela: 1 de 1 / Data de emissão: 19/11/2024 18:01:00

Sacado: MAX TOUR FRETAMENTOS E TURISMO LTDA

NICOLAU CESARINO, 1293 -

37640000 EXTREMA

DA PONTE ALTA

MG

CNPJ: 65963142000442

Sacador/Avalista:

Recibo do Sacado

Recebimento através do cheque nº.

do Banco

Autenticação Mecânica

Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado.



Bradesco | 237-2 |

23790.46507 50000.262175 89039.550002 9 99350000119708

Local de pagamento

BANCO BRADESCO S.A.

Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.

Vencimento

19/12/2024

Cedente

Pottencial Seguradora S.A.

11.699.534/0001-74

Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte

Agência/Código cedente

465 - 0 / 395500 - 1

Nosso número

05 / 00002621789-8

Data do documento

19/11/2024

Nº do documento

3091646

Espécie doc.

NS

Aceite

Não

Data do processamento

19/11/2024

(=) Valor do documento

R\$ 1.197,08

Uso do banco

Carteira

5

Espécie moeda

R\$

Quantidade

Valor

(-) Desconto/Abatimento

Instruções de responsabilidade do cedente.

*** Valores expressos em R\$ ***

Após o vencimento mora dia R\$ 0,80

NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO

Documento: 0306920249907751316890000 / Parcela: 1 de 1 / Data de emissão: 19/11/2024 18:01:00

Sacado: MAX TOUR FRETAMENTOS E TURISMO LTDA

NICOLAU CESARINO, 1293 -

37640000 EXTREMA

DA PONTE ALTA

MG

CNPJ: 65963142000442

Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica

Ficha de compensação



Município de Extrema (MG)
Prefeitura Municipal de Extrema
Concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo de Extrema - STPC-Extrema
Proposta Comercial

Proponente:

Razão Social:	Max Tur Fretamento e Turismo Ltda
CNPJ:	65.963.142/0004-42
Nome do responsável legal:	Claúdio Roberto Moreira
CPF	076.284.788-32
Data base dos preços:	01/11/2024
Data de apresentação da proposta:	27/11/2024

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Município de Extrema (MG) - Prefeitura Municipal de Extrema
Concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo de Extrema - STPC-Extrema
 Proponente: Maxtur - CNPJ:
 Proposta Comercial

Apresentação: 27/11/2024

1 - Dados de entrada

1.1. Preços de insumos, salários e custos unitários em geral

Data base: 00/01/1900

Item	Unidade	Geral	Midiônibus I	Midiônibus II
Diesel, materiais de rodagem e ARLA				
Óleo Diesel	R\$/l	5,3229		
Pneu novo radial	R\$		1.931,91	1.931,91
Serviços de recapagens	R\$		587,00	587,00
ARLA 32	R\$/l	1,85		
Veículo				
Veículo com pneus com ar-condicionado	R\$ / unidade		734.720,00	790.160,00
Veículo sem pneus com ar-condicionado	R\$ / unidade		723.128,54	778.568,54
Salários, benefícios e pró-labore				
Salário motorista	R\$ / emp. / mês	3.055,12		
Salário médio func. do setor de tráfego	R\$ / emp. / mês	2.366,53		
Salário médio func. do setor de manutenção	R\$ / emp. / mês	1.869,15		
Salário médio func. do setor de administração	R\$ / emp. / mês	2.416,91		
Remuneração de diretor	R\$ / emp. / mês	17.969,81		
Benefícios em geral	R\$ / emp. / mês	985,00		
Despesas administrativas				
Despesas com arrecadação	R\$ / mês	384,00		
Seguro de responsabilidade civil	R\$ / veículo / ano	3.728,65		
Licenciamento de veículo	R\$ / veíc / ano	33,66		
IPVA	R\$ / veíc / ano	3.409,40		
Custo com Sistema de Bilhetagem	R\$ / veíc / mês	120,00		
Custo com Sistema de Monitoramento	R\$ / veíc / mês	138,30		
Custo com app dos usuários	R\$ / veíc / mês	120,00		
Custo com wi-fi	R\$ / veíc / mês	105,00		
Custo com sistema de câmeras	R\$ / veíc / mês	55,00		
Custos com infraestrutura de garagem				
Valor do aluguel da garagem por mês	R\$			
Investimento em terreno de garagem	R\$	750.000,00		
Investimento em infraestrutura da garagem	R\$	1.574.460,90		
Investimento em equipamentos da garagem	R\$	320.019,90		
Investimento em veículos de apoio	R\$	79.000,03		

Obs.: Caso a garagem seja alugada, não devem ser preenchidos os campos relativos a investimentos

Município de Extrema (MG) - Prefeitura Municipal de Extrema
Concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo de Extrema - STPC-Extrema
Proponente: Maxtur - CNPJ:
Proposta Comercial

Apresentação: 27/11/2024

Custos unitários de investimentos em sistemas tecnológicos

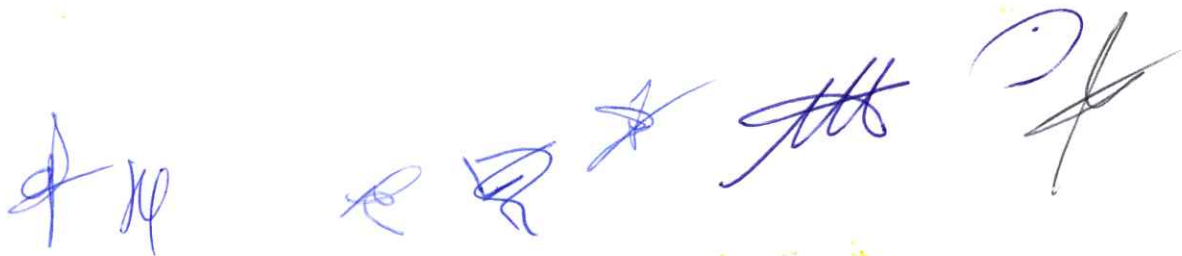
Sistema de Bilhetagem	R\$ / veículo	8.854,00		
Sistema de Monitoramento	R\$ / veículo	5.350,00		
Sistema wi-fi	R\$ / veículo	2.100,00		
Outros investimentos, se necessário	R\$ / veículo	-		
Total	R\$ / veículo	16.304,00		

1.2. Dados / Dados operacionais (Início da operação)

Item	Unidade	Geral	Midiônibus I	Midiônibus II
Frota operacional	un		13	10
Frota reserva técnica	un		1	1
Frota total	un		14	11
Rodagem mensal operacional	km		68.833	64.072
Rodagem mensal ociosa	km		5.162	4.805
% de produção quilometragem ociosa em relação à produção quilométrica operacional	%		7,5%	7,5%
Rodagem mensal	km		73.995	68.877
Passageiros mensais equivalentes	un	121.614,50		
PMM	km / veículo operacional		5.691,96	6.887,74

1.3. Composição da frota proposta (início da operação)

Faixa de idade	Idade (anos)	Geral	Midiônibus I	Midiônibus II
De 0 a 1 ano (exclusive)	0		14	11
De 1 ano (inclusive) a 2 anos (exclusive)	1			
De 2 anos (inclusive) a 3 anos (exclusive)	2			
De 3 anos (inclusive) a 4 anos (exclusive)	3			
De 4 anos (inclusive) a 5 anos (exclusive)	4			
De 5 anos (inclusive) a 6 anos (exclusive)	5			
De 6 anos (inclusive) a 7 anos (exclusive)	6			
De 7 anos (inclusive) a 8 anos (exclusive)	7			
De 8 anos (inclusive) a 9 anos (exclusive)	8			
De 9 anos (inclusive) a 10 anos (exclusive)	9			
De 10 anos (inclusive) a 11 anos (exclusive)	10			
Idade média			-	-



Município de Extrema (MG) - Prefeitura Municipal de Extrema
Concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo de Extrema - STPC-Extrema
 Proponente: Maxtur - CNPJ:
 Proposta Comercial

Apresentação: 27/11/2024

1.4. Coeficientes e parâmetros de cálculo

Item	Unidade	Geral	Midiônibus I	Midiônibus II
Coeficientes de consumo para cálculo de custos variáveis				
Consumo de óleo diesel com ar-condicionado	l / km		0,3910	0,4140
Consumo de lubrificantes	litros de diesel/km		0,0265	0,0265
Consumo de ARLA 32	l / km		0,0400	0,0400
Vida útil do pneu (novo + recapagens)	km		105.000	105.000
Quantidade de recapagens por pneu	un		2,50	2,50
Quantidade de pneus / ônibus	un		6	6
Peças e acessórios e serviços de manutenção	% do preço do veículo sem pneus por ano		8,00%	8,00%
PMM de referência para custos de peças e acessórios	km/veic/mês		6.000	6.000
Custos ambientais	% do preço do veículo com pneus por ano	1,0%		
Parâmetros para o cálculo de custos de pessoal				
Fator de utilização de Motoristas para remuneração	Func. Equiv. / veículo	2,4347		
Fator de utilização de Motoristas para benefícios	Func. / veículo	2,4347		
Fator de utilização do Setor de tráfego	Func. Equiv. / veículo	0,2133		
Fator de utilização do Setor de manutenção	Func. Equiv. / veículo	0,7353		
Fator de utilização do Setor administrativo	Func. Equiv. / veículo	0,7353		
Fator de utilização de Diretores	Func. total	1		
Fator de mão de obra total para benefícios	Func. / veículo	4,1186		
Despesas gerais administrativas	% do preço do veículo por mês	0,25%		
Parâmetros para custos de capital				
Vida útil do veículo	anos		10	10
% de valor residual da frota ao final da vida útil	%		20,00%	20,00%
Vida útil das edificações de garagem	anos	10		
% de valor residual das edificações ao final da vida útil	%	70%		
Vida útil dos equipamentos de garagem	anos	10		
% de valor residual dos equipamentos de garagem ao final da vida útil	%	10%		
Vida útil dos veículos de apoio	anos	5		
% de valor residual dos veículos de apoio	%	0%		
Vida útil dos equipamentos embarcados	anos	5		
% de valor residual dos equipamentos embarcados ao final da vida útil	%	0%		
Alíquotas de INSS e ISS sobre o faturamento				
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	%	2,00%		

Município de Extrema (MG) - Prefeitura Municipal de Extrema
Concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo de Extrema - STPC-Extrema
 Proponente: Maxtur - CNPJ:
 Proposta Comercial

Apresentação: 27/11/2024

Imposto sobre Serviços - ISS	%	2,00%		
Soma de alíquotas incidentes sobre a receita	%	4,00%		

1.5. Demonstrativo da composição dos encargos sociais

Item	Motoristas	Manut. & Tráfego	Administração
Grupo A			
INSS - Contribuição da empresa (não preencher)			
SEST	1,50%	1,50%	1,50%
SENAT	1,00%	1,00%	1,00%
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%
Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%
Seguro de Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	3,00%	3,00%
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%
Total A	16,80%	16,80%	16,80%
Grupo B			
Abono de Férias (1/3 adicional de férias)	2,96%	2,96%	2,96%
Aviso Prévio trabalhado	0,20%	0,30%	0,10%
Auxílio Doença, Acidente de Trabalho, Licença Paternidade	0,39%	0,37%	0,50%
13o. Salário	8,89%	8,89%	8,89%
Adicional Noturno	0,38%	2,27%	0,38%
Total B	12,82%	14,79%	12,83%
Grupo C			
Aviso Prévio indenizado	1,14%	1,42%	0,84%
FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,09%	0,11%	0,07%
Multa sobre FGTS em rescisão sem justa causa	3,30%	3,86%	2,69%
Contribuição Social Artigo 1 Lei Compl. 110/01	0,83%	0,96%	0,67%
Férias e 13º salário referente ao aviso prévio indenizado	0,21%	0,26%	0,16%
FGTS do cálculo de férias e 13º salário ref. ao aviso prévio indenizado	0,02%	0,02%	0,01%
Total C	5,59%	6,63%	4,44%
Grupo D			
Incidência do Grupo A no Grupo B	2,15%	2,48%	2,16%
Total	37,36%	40,70%	36,23%

1.6. Fatores de Depreciação

Faixa de idade	Idade (anos)	Midiônibus I	Midiônibus II	Aux. Dígitos
De 0 a 1 ano (exclusive)	0	0,1455	0,1455	0
De 1 ano (inclusive) a 2 anos (exclusive)	1	0,1309	0,1309	1

Município de Extrema (MG) - Prefeitura Municipal de Extrema
Concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo de Extrema - STPC-Extrema

Proponente: Maxtur - CNPJ:

Proposta Comercial

Apresentação: 27/11/2024

De 2 anos (inclusive) a 3 anos (exclusive)	2	0,1164	0,1164	3
De 3 anos (inclusive) a 4 anos (exclusive)	3	0,1018	0,1018	6
De 4 anos (inclusive) a 5 anos (exclusive)	4	0,0873	0,0873	10
De 5 anos (inclusive) a 6 anos (exclusive)	5	0,0727	0,0727	15
De 6 anos (inclusive) a 7 anos (exclusive)	6	0,0582	0,0582	21
De 7 anos (inclusive) a 8 anos (exclusive)	7	0,0436	0,0436	28
De 8 anos (inclusive) a 9 anos (exclusive)	8	0,0291	0,0291	36
De 9 anos (inclusive) a 10 anos (exclusive)	9	0,0145	0,0145	45
De 10 anos (inclusive) a 11 anos (exclusive)	10	0,0000	0,0000	55



Município de Extrema (MG) - Prefeitura Municipal de Extrema
Concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo de Extrema - STPC-Extrema

Proponente: Maxtur - CNPJ:

Proposta Comercial

Apresentação: 27/11/2024

2. Demonstrativo dos custos variáveis

Item de custo	Custo unitário (R\$/km)	Custo unitário (R\$/ veic. / mês)	Custo Total Mensal (R\$)
Óleo Diesel	2,3008	12.231,49	305.787,16
Lubrificantes	0,1516	806,13	20.153,20
ARLA 32	0,0320	170,04	4.251,11
Pneu novo	0,1187	630,90	15.772,43
Serviço de recapagem	0,0901	479,24	11.980,91
Peças e acessórios	0,8957	4.761,51	119.037,80
Despesas ambientais	0,1190	632,59	15.814,87
Total	3,7079	19.711,90	492.797,48

2.1 - Óleo Diesel

Item	Unidade	Midiônibus I	Midiônibus II
Coefficiente de consumo	litros/km	0,3910	0,4140
Preço	R\$/litro	5,32	5,32
Custo unitário	R\$/km	2,08	2,20
Produção quilométrica	km	73.995,48	68.877,40
Custo total	R\$	154.003,37	151.783,79

2.2 - Lubrificantes

Item	Unidade	Midiônibus I	Midiônibus II
Coefficiente de consumo	litros/km	0,0265	0,0265
Preço	R\$/litro	5,32	5,32
Custo unitário	R\$/km	0,14	0,14
Produção quilométrica	km	73.995,48	68.877,40
Custo total	R\$	10.437,57	9.715,63

2.3 - ARLA

Item	Unidade	Midiônibus I	Midiônibus II
Coefficiente de consumo	litros/litros diesel	0,0400	0,0400
Coefficiente de consumo de diesel	litros/km	0,3910	0,4140
Preço	R\$/litro	1,85	1,85
Custo unitário	R\$/km	0,03	0,03
Produção quilométrica	km	73.995,48	68.877,40
Custo total	R\$	2.140,99	2.110,13

Município de Extrema (MG) - Prefeitura Municipal de Extrema
Concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo de Extrema - STPC-Extrema

Proponente: Maxtur - CNPJ:

Proposta Comercial

Apresentação: 27/11/2024

2.4.1 - Pneus novos

Item	Unidade	Midiônibus I	Midiônibus II
Vida útil do pneu	km/pneu	105.000	105.000
Quantidade de pneus/ônibus	unidade/ônibus	6	6
Preço	R\$/pneu	1.931,91	1.931,91
Custo unitário	R\$/km	0,1104	0,1104
Produção quilométrica	km	73.995,48	68.877,40
Custo total	R\$	8.168,72	7.603,71

2.4.2 - Recapagem

Item	Unidade	Midiônibus I	Midiônibus II
Vida útil do pneu	km/pneu	105.000	105.000
Quantidade de pneus/ônibus	unidade/ônibus	6	6
Quantidade de recapagens/pneu	unidade/pneu	2,50	2,50
Preço	R\$/recapagem	587,00	587,00
Custo unitário	R\$/km	0,0839	0,0839
Produção quilométrica	km	73.995,48	68.877,40
Custo total	R\$	6.205,05	5.775,86

2.5 - Peças e acessórios

Item	Unidade	Midiônibus I	Midiônibus II
Coefficiente	% pvns	8,0%	8,0%
Preço do ônibus novo sem pneus (pvns)	R\$	723.128,54	778.568,54
Custo unitário	R\$/veic./ano	57.850,28	62.285,48
Custo unitário	R\$/veic./mês	4.820,86	5.190,46
PMM de referência	km/veículo/mês	6.000,00	6.000,00
Custo unitário	R\$/km	0,8035	0,8651
Produção quilométrica	km	73.995,48	68.877,40
Custo total	R\$/mês	59.453,60	59.584,20

2.6 - Custos ambientais

Item	Unidade	Midiônibus I	Midiônibus II
Coefficiente de consumo	% pvcp	0,0100	0,0100
Preço do ônibus novo com pneus (pvcp)	R\$	734.720,00	790.160,00
Custo unitário	R\$/veículo/ano	7.347,20	7.901,60
Frota	veículos	14,00	11,00
Custo total	R\$/mês	8.571,73	7.243,13

Município de Extrema (MG) - Prefeitura Municipal de Extrema
Concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo de Extrema - STPC-Extrema

Proponente: Maxtur - CNPJ:

Proposta Comercial

Apresentação: 27/11/2024

3. Demonstrativo dos custos fixos operacionais

Item de custo	Custo unitário (R\$/km)	Custo unitário (R\$/ veic. / mês)	Custo Total Mensal (R\$)
Custo com mão de obra			
Pagamento de salários e encargos sociais	2,6447	14.059,95	351.498,65
Motoristas	1,7682	9.400,13	235.003,19
Pessoal do tráfego	0,1229	653,43	16.335,75
Pessoal de manutenção	0,3347	1.779,12	44.478,09
Pessoal administrativo	0,4190	2.227,26	55.681,62
Benefícios	0,7021	3.732,28	93.306,88
Sub-total	3,3468	17.792,22	444.805,53
Custos administrativos			
Pró-labore	0,1352	718,79	17.969,81
Desp. adm. diversas	0,3585	1.906,10	47.652,50
Comercialização	0,0665	353,28	8.832,00
Seguro de responsabilidade civil	0,0584	310,72	7.768,02
Licenciamento e IPVA	0,0540	286,92	7.173,04
Sistemas tecnológicos	0,1013	538,30	13.457,50
Aluguel de garagem	0,0000	0,00	0,00
Sub-total	0,7739	4.114,11	102.852,87
Total	4,1207	21.906,34	547.658,41

4. Memórias de cálculo de custos fixos

4.1. Memória de cálculo do custo com salários e encargos sociais

Categoria	Unidade	Fator	Salário mensal (R\$)	Encargos Sociais (%)	Custo por veículo oper. / mês (R\$)	Custo mensal Midiônibus I	Custo mensal Midiônibus II
Motoristas	Func. Equiv./veículo	2,43470	3.055,12	37,36%	10.217,53	132.827,89	102.175,30
Setor de Tráfego	Func. Equiv./veículo	0,21330	2.366,53	40,70%	710,25	9.233,25	7.102,50
Setor de Manutenção	% do custo operacional	0,73530	1.869,15	40,70%	1.933,83	25.139,79	19.338,30
Setor de Administração	% do custo operacional	0,73530	2.416,91	36,23%	2.420,94	31.472,22	24.209,40
Total					15.282,55	198.673,15	152.825,50

4.2. Memória de cálculo do custo com benefícios

Item	Unidade	Global
Fator de utilização total	Func./veículo	4,1186
Custo unitário dos benefícios	R\$/func.	985,00
Custo unitário	R\$/veic./mês	4.056,82
Frota operacional	Veículos	23,00
Custo total	R\$/mês	93.306,88

Município de Extrema (MG) - Prefeitura Municipal de Extrema
Concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo de Extrema - STPC-Extrema

Proponente: Maxtur - CNPJ:

Proposta Comercial

Apresentação: 27/11/2024

4.3. Memória de cálculo de custos administrativos

4.3.1 - Diretoria

Item	Unidade	Global
Diretores	unidade	1,0000
Valor do pró-labore	R\$/mês	17.969,81
Custo total	R\$/mês	17.969,81

4.3.2 - Despesas administrativas diversas

Item	Unidade	Global
Coeficiente	R\$/pvnrm	0,0025
Preço do veículo novo médio (pvnrm)	R\$	762.440,00
Custo unitário	R\$/veículo	1.906,10
Frota total	Veículos	25,00
Custo total	R\$/mês	47.652,50

4.3.3 - Despesas de comercialização

Item	Unidade	Global
Custo unitário por veículo	R\$/veículo	384,00
Frota total	Veículos	23,00
Custo total	R\$/mês	8.832,00

4.3.4 - Seguro de responsabilidade civil

Item	Unidade	Global
Custo unitário por veículo	R\$/veículo/ano	3.728,65
Frota total	Veículos	25,00
Custo total	R\$/ano	93.216,25
Custo total	R\$/mês	7.768,02

4.3.5 - Licenciamento e IPVA

Item	Unidade	Global
Custo unitário por veículo	R\$/veículo/ano	3.443,06
Frota total	Veículos	25,00
Custo total	R\$/ano	86.076,50
Custo total	R\$/mês	7.173,04



Município de Extrema (MG) - Prefeitura Municipal de Extrema
Concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo de Extrema - STPC-Extrema

Proponente: Maxtur - CNPJ:

Proposta Comercial

Apresentação: 27/11/2024

4.3.6 - Sistemas tecnológicos

Item	Unidade	Global
Custos totais	R\$/veículo/mês	538,30
Custo com Sistema de Bilhetagem	R\$/veículo/mês	120,00
Custo com Sistema de Monitoramento	R\$/veículo/mês	138,30
Custo com app dos usuários	R\$/veículo/mês	120,00
Custo com wi-fi	R\$/veículo/mês	105,00
Custo com sistema de câmeras	R\$/veículo/mês	55,00
Frota total	Veículos	25,00
Custo total	R\$/mês	13.457,50

4.3.7 - Aluguel de garagem

Item	Unidade	Global
Custos totais	Global	0,00

The block contains several handwritten signatures and initials in blue ink. At the top center is a large, stylized signature. Below it, towards the bottom of the page, are several smaller, more distinct signatures and initials, some appearing to be initials like 'P', 'A', 'R', and 'M'.

5. Investimentos projetados em frota

5.1. Midionibus I

Preço do ônibus 0km sem pneus 723.128,54

5.1.1. Quadro de frota e aquisições

Faixa etária	Anos	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
0 - 1	0	14							1	2	3		
1 - 2	1	0											
2 - 3	2	0											
3 - 4	3	0											
4 - 5	4	0											
5 - 6	5	0											
6 - 7	6	0											
7 - 8	7	0											
8 - 9	8	0											
9 - 10	9	0											
Mais que 10	10	0											
Total		14		0	0	0	0	0	1	2	3	0	

Valor do investimento (R\$) 10.123.799,56 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 723.128,54 1.446.257,08 2.169.385,62 0,00

5.1.2. Venda

Faixa etária	Anos	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
0 - 1	0												0
1 - 2	1												3
2 - 3	2												2
3 - 4	3												1
4 - 5	4												0
5 - 6	5												0
6 - 7	6								1				0
7 - 8	7									2			0
8 - 9	8										3		0
9 - 10	9												0
Mais que 10	10				0	0	0	0	0	0	0	0	8
Total				0	0	0	0	0	1	2	3	0	14

Valor da venda bruta (R\$)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.808,04	415.470,22	528.541,22	0,00	3.970.633,07
Valor da venda tributado (R\$)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.808,04	415.470,22	528.541,22	0,00	3.066.722,40
Valor da venda não tributado (R\$)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	903.910,68
Imposto sobre o lucro da venda (R\$)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.934,73	141.259,87	179.704,02	0,00	1.042.685,62
Valor da venda líquida (R\$)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.873,31	274.210,34	348.837,21	0,00	2.927.947,46



Município de Extrema (MG) - Prefeitura Municipal de Extrema
Concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo de Extrema - STPC-Extrema
 Proponente: Maxtur - CNPJ:
 Proposta Comercial Apresentação: 27/11/2024

5.1.3. Posição da frota

Faixa etária	Anos	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
0 - 1	0	14		0	0	0	0	0	1	2	3	0	0
1 - 2	1	0		14	0	0	0	0	0	1	2	3	0
2 - 3	2	0		0	14	0	0	0	0	0	1	2	3
3 - 4	3	0		0	0	14	0	0	0	0	0	1	2
4 - 5	4	0		0	0	0	14	0	0	0	0	0	1
5 - 6	5	0		0	0	0	0	14	0	0	0	0	0
6 - 7	6	0		0	0	0	0	0	13	0	0	0	0
7 - 8	7	0		0	0	0	0	0	0	11	0	0	0
8 - 9	8	0		0	0	0	0	0	0	0	8	0	0
9 - 10	9	0		0	0	0	0	0	0	0	0	8	0
Mais que 10	10	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
Total		14		14	14	14	14	14	14	14	14	14	14

Depreciação (R\$)			2.530.949,89	2.530.949,89	2.530.949,89	2.530.949,89	0,00	0,00	180.782,14	542.346,41	1.084.692,81	1.084.692,81	
Depreciação (R\$) real			1.472.552,66	1.325.297,40	1.178.042,13	1.030.786,86	883.531,60	736.276,33	652.130,47	652.130,47	757.312,80	610.057,53	

5.2 Midiônibus II

Preço do ônibus 0km sem pneus 778.568,54

5.2.1. Quadro de frota e aquisições

Faixa etária	Anos	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
0 - 1	0	11							1	1	3		
1 - 2	1	0											
2 - 3	2	0											
3 - 4	3	0											
4 - 5	4	0											
5 - 6	5	0											
6 - 7	6	0											
7 - 8	7	0											
8 - 9	8	0											
9 - 10	9	0											
Mais que 10	10	0											
Total		11		0	0	0	0	0	1	1	3	0	

Valor do investimento (R\$)	8.564.253,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	778.568,54	778.568,54	2.335.705,62	0,00	
-----------------------------	--------------	------	------	------	------	------	------	------	------------	------------	--------------	------	--

Município de Extrema (MG) - Prefeitura Municipal de Extrema
Concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo de Extrema - STPC-Extrema

Proponente: Maxtur - CNPJ:

Proposta Comercial

Apresentação: 27/11/2024

5.2.2. Venda

Faixa etária	Anos	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
0 - 1	0												
1 - 2	1												0
2 - 3	2												3
3 - 4	3												1
4 - 5	4												1
5 - 6	5												0
6 - 7	6								1				0
7 - 8	7									1			0
8 - 9	8										3		0
9 - 10	9												0
Mais que 10	10				0	0	0	0	0	0	0	0	6
Total		0		0	0	0	0	0	1	1	3	0	11

Valor da venda bruta (R\$)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.960,04	223.661,51	569.062,82	0,00	3.490.818,22
Valor da venda tributado (R\$)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.960,04	223.661,51	569.062,82	0,00	2.712.249,68
Valor da venda não tributado (R\$)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	778.568,54
Imposto sobre o lucro da venda (R\$)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.446,41	76.044,91	193.481,36	0,00	922.164,89
Valor da venda líquida (R\$)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.513,63	147.616,60	375.581,46	0,00	2.568.653,33

5.2.3 Posição da frota

Faixa etária	Anos	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
0 - 1	0	11		0	0	0	0	0	1	1	3	0	0
1 - 2	1	0		11	0	0	0	0	0	1	1	3	0
2 - 3	2	0		0	11	0	0	0	0	0	1	1	3
3 - 4	3	0		0	0	11	0	0	0	0	0	1	1
4 - 5	4	0		0	0	0	11	0	0	0	0	0	1
5 - 6	5	0		0	0	0	0	11	0	0	0	0	0
6 - 7	6	0		0	0	0	0	0	10	0	0	0	0
7 - 8	7	0		0	0	0	0	0	0	9	0	0	0
8 - 9	8	0		0	0	0	0	0	0	0	6	0	0
9 - 10	9	0		0	0	0	0	0	0	0	0	6	0
Mais que 10	10	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
Total		11		11	11	11	11	11	11	11	11	11	11

Depreciação (R\$)			2.141.063,49	2.141.063,49	2.141.063,49	2.141.063,49	0,00	0,00	194.642,14	389.284,27	973.210,68	973.210,68	
Depreciação (R\$) real			1.245.709,66	1.121.138,70	996.567,73	871.996,76	747.425,80	622.854,83	566.231,67	520.933,13	668.153,37	543.582,40	

Município de Extrema (MG) - Prefeitura Municipal de Extrema
Concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo de Extrema - STPC-Extrema
 Proponente: Maxtur - CNPJ:
 Proposta Comercial Apresentação: 27/11/2024

5.3 Totais

5.3.1 Quadro de frota e aquisições total

Faixa etária	Anos	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
0 - 1	0	25		0	0	0	0	0	2	3	6	0	
1 - 2	1	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	
2 - 3	2	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	
3 - 4	3	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	
4 - 5	4	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	
5 - 6	5	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	
6 - 7	6	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	
7 - 8	7	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	
8 - 9	8	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	
9 - 10	9	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Mais que 10	10	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total		25		0	0	0	0	0	2	3	6	0	

5.3.2. Total de vendas

Faixa etária	Anos	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
0 - 1	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1 - 2	1	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2 - 3	2	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
3 - 4	3	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
4 - 5	4	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
5 - 6	5	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6 - 7	6	0		0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
7 - 8	7	0		0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
8 - 9	8	0		0	0	0	0	0	0	0	6	0	0
9 - 10	9	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mais que 10	10	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	14
Total		0		0	0	0	0	0	2	3	6	0	25

5.3.3 Posição da frota

Faixa etária	Anos	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
0 - 1	0		25	0	0	0	0	0	2	3	6	0	0
1 - 2	1		0	25	0	0	0	0	0	2	3	6	0
2 - 3	2		0	0	25	0	0	0	0	0	2	3	6
3 - 4	3		0	0	0	25	0	0	0	0	0	2	3
4 - 5	4		0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	2
5 - 6	5		0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0
6 - 7	6		0	0	0	0	0	0	23	0	0	0	0
7 - 8	7		0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0
8 - 9	8		0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0
9 - 10	9		0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0
Mais que 10	10		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14
Total			25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
Idade média			0,00	1,00	2,00	3,00	4,00	5,00	5,52	5,68	4,76	5,76	6,76

5.3.4 Valores consolidados dos investimentos em frota

	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
Investimentos (R\$)	18.688.053,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.501.697,08	2.224.825,62	4.505.091,24	0,00	
Depreciação (R\$)		4.672.013,38	4.672.013,38	4.672.013,38	4.672.013,38	0,00	0,00	375.424,27	931.630,68	2.057.903,49	2.057.903,49	
Depreciação (R\$) real		2.718.262,33	2.446.436,09	2.174.609,86	1.902.783,63	1.630.957,40	1.359.131,16	1.218.362,13	1.173.063,60	1.425.466,16	1.153.639,93	
Venda bruta (R\$)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518.768,08	639.131,72	1.097.604,05	0,00	7.461.451,29
Impostos sobre a venda (R\$)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.381,15	217.304,79	373.185,38	0,00	1.964.850,51
Venda líquida (R\$)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.386,93	421.826,94	724.418,67	0,00	5.496.600,79

6. Investimentos em infraestrutura e sistemas

6.1 Instalações

Vida útil (anos)	10
Valor residual	70%
Valor das edificações	R\$ 1.574.460,90
Depreciação anual	R\$ 47.233,83
Valor ao final da concessão	R\$ 1.102.122,63

6.2 Equipamentos

Vida útil (anos)	10
Valor residual	10%
Valor dos equipamentos	R\$ 320.019,90
Depreciação anual	R\$ 28.801,79
Valor ao final da concessão	R\$ 32.001,99

Município de Extrema (MG) - Prefeitura Municipal de Extrema
Concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo de Extrema - STPC-Extrema

Proponente: Maxtur - CNPJ:

Proposta Comercial

Apresentação: 27/11/2024

6.3 Veículos de apoio

Vida útil (anos)	5
Valor residual	0%
Quantidade	2
Valor unitário dos veículos	R\$ 79.000,03
Depreciação anual	31600,012
Valor ao final da vida útil	-R\$ 79.000,03

6.4 Sistemas

Vida útil (anos)	5
Valor residual	0%
Valor unitário por veículo	R\$ 16.304,00
Frota	25,00
Valor	R\$ 407.600,00
Depreciação anual	R\$ 81.520,00
Valor ao final da vida útil	R\$ 0,00

6.5 Investimentos consolidados

	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
Terreno da garagem	750.000,00											
Infraestrutura da garagem	1.574.460,90											
Equipamentos da garagem	320.019,90											
Veículos de apoio	158.000,06						158.000,06					
Sistemas tecnológicos embarcados	407.600,00						407.600,00					
Total dos investimentos	3.210.080,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.600,06	0,00	0,00	0,00	0,00	

6.6 Depreciação

	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
Terreno da garagem												
Infraestrutura da garagem		47.233,83	47.233,83	47.233,83	47.233,83	47.233,83	47.233,83	47.233,83	47.233,83	47.233,83	47.233,83	
Equipamentos da garagem		28.801,79	28.801,79	28.801,79	28.801,79	28.801,79	28.801,79	28.801,79	28.801,79	28.801,79	28.801,79	
Veículos de apoio		31.600,01	31.600,01	31.600,01	31.600,01	31.600,01	31.600,01	31.600,01	31.600,01	31.600,01	31.600,01	
Sistemas tecnológicos embarcados		81.520,00	81.520,00	81.520,00	81.520,00	81.520,00	81.520,00	81.520,00	81.520,00	81.520,00	81.520,00	
Valor total		189.155,63	189.155,63	189.155,63	189.155,63	189.155,63	189.155,63	189.155,63	189.155,63	189.155,63	189.155,63	

6.7 Venda

	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
Terreno da garagem												750.000,00
Infraestrutura da garagem												1.102.122,63
Equipamentos da garagem												32.001,99
Veículos de apoio							0,00					0,00
Sistemas tecnológicos embarcados							0,00					0,00
Valor bruto da venda		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.884.124,62

Município de Extrema (MG) - Prefeitura Municipal de Extrema
Concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo de Extrema - STPC-Extrema
Proponente: Maxtur - CNPJ:
Proposta Comercial Apresentação: 27/11/2024

7. Memória de cálculo dos valores de depreciação para a planilha de composição de custos

	VPL	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Depreciação real da frota	12.070.055,51	2.718.262,33	2.446.436,09	2.174.609,86	1.902.783,63	1.630.957,40	1.359.131,16	1.218.362,13	1.173.063,60	1.425.466,16	1.153.639,93
Depreciação real dos demais ativos	1.241.115,93	189.155,63	189.155,63	189.155,63	189.155,63	189.155,63	189.155,63	189.155,63	189.155,63	189.155,63	189.155,63
Depreciação total	13.311.171,44	2.907.417,96	2.635.591,72	2.363.765,49	2.091.939,26	1.820.113,03	1.548.286,79	1.407.517,76	1.362.219,23	1.614.621,79	1.342.795,56
Taxa de desconto anual	8,50%										
Valor da depreciação mensal	110.926,43										



Município de Extrema (MG) - Prefeitura Municipal de Extrema
Concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo de Extrema - STPC-Extrema

Proponente: Maxtur - CNPJ:

Proposta Comercial

Apresentação: 27/11/2024

6. Demonstrativo de resultados econômicos e Fluxo de Caixa

	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
--	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------	--------

6.1 Demonstrativo de Resultados Econômicos

Receitas

Tarifa de remuneração

11,006

Passageiros equivalentes		1.459.374	1.459.374	1.459.374	1.459.374	1.459.374	1.459.374	1.459.374	1.459.374	1.459.374	1.459.374	1.459.374
Receita bruta		16.061.724,31	16.061.724,31	16.061.724,31	16.061.724,31	16.061.724,31	16.061.724,31	16.061.724,31	16.061.724,31	16.061.724,31	16.061.724,31	16.061.724,31
Receita do transporte		16.061.724,31	16.061.724,31	16.061.724,31	16.061.724,31	16.061.724,31	16.061.724,31	16.061.724,31	16.061.724,31	16.061.724,31	16.061.724,31	16.061.724,31
Receita acessória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da receita bruta		642.468,97	642.468,97	642.468,97	642.468,97	642.468,97	642.468,97	642.468,97	642.468,97	642.468,97	642.468,97	642.468,97
ISS	2%	321.234,49	321.234,49	321.234,49	321.234,49	321.234,49	321.234,49	321.234,49	321.234,49	321.234,49	321.234,49	321.234,49
CPRB	2%	321.234,49	321.234,49	321.234,49	321.234,49	321.234,49	321.234,49	321.234,49	321.234,49	321.234,49	321.234,49	321.234,49
Receita Líquida		15.419.255,33	15.419.255,33	15.419.255,33	15.419.255,33	15.419.255,33	15.419.255,33	15.419.255,33	15.419.255,33	15.419.255,33	15.419.255,33	15.419.255,33

Custos

Custos Operacionais		12.485.470,58	12.485.470,58	12.485.470,58	12.485.470,58	12.485.470,58	12.485.470,58	12.485.470,58	12.485.470,58	12.485.470,58	12.485.470,58	12.485.470,58
Custos Variáveis (R\$)		5.913.569,72	5.913.569,72	5.913.569,72	5.913.569,72	5.913.569,72	5.913.569,72	5.913.569,72	5.913.569,72	5.913.569,72	5.913.569,72	5.913.569,72
Custos com pessoal (R\$)		5.337.666,40	5.337.666,40	5.337.666,40	5.337.666,40	5.337.666,40	5.337.666,40	5.337.666,40	5.337.666,40	5.337.666,40	5.337.666,40	5.337.666,40
Custos administrativos (R\$)		1.234.234,47	1.234.234,47	1.234.234,47	1.234.234,47	1.234.234,47	1.234.234,47	1.234.234,47	1.234.234,47	1.234.234,47	1.234.234,47	1.234.234,47

LAJIDA		2.933.784,75	2.933.784,75	2.933.784,75	2.933.784,75	2.933.784,75	2.933.784,75	2.933.784,75	2.933.784,75	2.933.784,75	2.933.784,75	2.933.784,75
		19,03%	19,03%	19,03%	19,03%	19,03%	19,03%	19,03%	19,03%	19,03%	19,03%	19,03%

Depreciação		4.861.169,01	4.861.169,01	4.861.169,01	4.861.169,01	189.155,63	189.155,63	564.579,90	1.120.786,31	2.247.059,12	2.247.059,12	
Frota		4.672.013,38	4.672.013,38	4.672.013,38	4.672.013,38	0,00	0,00	375.424,27	931.630,68	2.057.903,49	2.057.903,49	
Garagem e Sistemas Tecnológicos		189.155,63	189.155,63	189.155,63	189.155,63	189.155,63	189.155,63	189.155,63	189.155,63	189.155,63	189.155,63	

LAJIR		-1.927.384,25	-1.927.384,25	-1.927.384,25	-1.927.384,25	2.744.629,12	2.744.629,12	2.369.204,85	1.812.998,45	686.725,64	686.725,64	
-------	--	---------------	---------------	---------------	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------	------------	--

Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	653.221,71	653.221,71	563.870,73	616.419,45	233.486,69	233.486,69
IRPJ	15%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.186,06	288.186,06	248.766,51	271.949,77	103.008,85	103.008,85
CSLL	9%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.911,63	172.911,63	149.259,91	163.169,86	61.805,31	61.805,31
Adicional de IRPJ	10%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.124,01	192.124,01	165.844,32	181.299,82	68.672,54	68.672,54
Limite para compensação de prejuízos anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	823.388,74	823.388,74	710.761,46	543.899,53	206.017,69	206.017,69
Base de cálculo com compensação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.921.240,38	1.921.240,38	1.658.443,40	1.812.998,45	686.725,64	686.725,64

Lucro líquido sem RPS		-1.927.384,25	-1.927.384,25	-1.927.384,25	-1.927.384,25	2.744.629,12	2.091.407,41	1.715.983,14	1.249.127,72	70.306,19	453.238,94	-233.486,69
Resultado operacional acumulado		-1.927.384,25	-3.854.768,51	-5.782.152,76	-7.709.537,02	-4.964.907,89	-2.873.500,48	-1.157.517,34	91.610,38	161.916,57	615.155,51	381.668,82

RPS	4,900%	849.985,34	849.985,34	849.985,34	849.985,34	621.056,68	621.056,68	639.452,47	666.706,59	721.893,96	721.893,96	
-----	--------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	--

Lucro líquido com RPS		-1.077.398,91	-1.077.398,91	-1.077.398,91	-1.077.398,91	3.365.685,81	2.712.464,10	2.355.435,62	1.915.834,30	792.200,14	1.175.132,90	-233.486,69
-----------------------	--	---------------	---------------	---------------	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------	-------------

Município de Extrema (MG) - Prefeitura Municipal de Extrema
 Concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo de Extrema - STPC-Extrema

Proponente: Maxtur - CNPJ:

Proposta Comercial

Apresentação: 27/11/2024

6. Demonstrativo de resultados econômicos e Fluxo de Caixa

	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
6.2 Fluxo de Caixa												
Resultado Operacional		-1.077.398,91	-1.077.398,91	-1.077.398,91	-1.077.398,91	3.365.685,81	2.712.464,10	2.355.435,62	1.915.834,30	792.200,14	1.175.132,90	-233.486,69
Valores não desembolsados		4.861.169,01	4.861.169,01	4.861.169,01	4.861.169,01	189.155,63	189.155,63	564.579,90	1.120.786,31	2.247.059,12	2.247.059,12	
Fluxo de Caixa Operacional		3.783.770,09	3.783.770,09	3.783.770,09	3.783.770,09	3.554.841,44	2.901.619,73	2.920.015,52	3.036.620,61	3.039.259,26	3.422.192,01	-233.486,69
Investimentos	21.898.134,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.600,06	1.501.697,08	2.224.825,62	4.505.091,24	0,00	
Frota	18.688.053,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.501.697,08	2.224.825,62	4.505.091,24	0,00	
Garagem e Sistemas Tecnológicos	3.210.080,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.600,06	0,00	0,00	0,00	0,00	
Venda de ativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.386,93	421.826,94	724.418,67	0,00	7.380.725,41
Frota		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.386,93	421.826,94	724.418,67	0,00	5.496.600,79
Garagem e Sistemas Tecnológicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.884.124,62
Fluxo de caixa dos ativos	-21.898.134,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-565.600,06	-1.159.310,15	-1.802.998,68	-3.780.672,57	0,00	7.380.725,41
Fluxo de caixa livre	-21.898.134,36	3.783.770,09	3.783.770,09	3.783.770,09	3.783.770,09	3.554.841,44	2.336.019,67	1.760.705,37	1.233.621,93	-741.413,31	3.422.192,01	7.147.238,71

Indicadores

Taxa de financiamento anual	10,75%
Taxa de desconto anual	8,50%
Taxa Interna de Retorno Modificada	8,53%
Taxa Interna de Retorno	8,50%
Valor Presente Líquido (milhões)	R\$ 185,98

Município de Extrema (MG) - Prefeitura Municipal de Extrema
Concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo de Extrema - STPC-Extrema
 Proponente: Maxtur - CNPJ:
 Proposta Comercial Apresentação: 27/11/2024

7 - Resumo de custos

Item		Custo mensal (R\$)	Participação	Custo por quilômetro	Custo por veículo operacional
A	Custos variáveis	492.797,48	36,8%	3,4492	21.425,98
A.1	Óleo Diesel	305.787,16	22,8%	2,1403	13.295,09
A.2	Lubrificantes	20.153,20	1,5%	0,1411	876,23
A.3	ARLA 32	4.251,11	0,3%	0,0298	184,83
A.4	Pneu novo	15.772,43	1,2%	0,1104	685,76
A.5	Serviço de recapagem	11.980,91	0,9%	0,0839	520,91
A.6	Pecas e acessórios	119.037,80	8,9%	0,8332	5.175,56
A.7	Despesas ambientais	15.814,87	1,2%	0,1107	687,60
B	Custos fixos	547.658,41	40,9%	3,8332	23.811,24
B.1	Custo com mão de obra	444.805,53	33,2%	3,1133	19.339,37
B.1.1	Pagamento de salários e encargos sociais	351.498,65	26,3%	2,4602	15.282,55
B.1.1.1	Motoristas	235.003,19	17,6%	1,6448	10.217,53
B.1.1.2	Pessoal do tráfego	16.335,75	1,2%	0,1143	710,25
B.1.1.3	Pessoal de manutenção	44.478,09	3,3%	0,3113	1.933,83
B.1.1.4	Pessoal administrativo	55.681,62	4,2%	0,3897	2.420,94
B.1.2	Benefícios	93.306,88	7,0%	0,6531	4.056,82
B.2	Custos administrativos	102.852,87	7,7%	0,7199	4.471,86
B.2.1	Pró-labore	17.969,81	1,3%	0,1258	781,30
B.2.2	Desp. adm. diversas	47.652,50	3,6%	0,3335	2.071,85
B.2.3	Comercialização	8.832,00	0,7%	0,0618	384,00
B.2.4	Seguro de responsabilidade civil	7.768,02	0,6%	0,0544	337,74
B.2.5	Licenciamento	7.173,04	0,5%	0,0502	311,87
B.2.6	Sistemas tecnológicos	13.457,50	1,0%	0,0942	585,11
B.2.7	Aluguel de garagem	0,00	0,0%	0,0000	0,00
C	Depreciação	110.926,43	8,3%	0,7764	4.822,89
D	RPS	56.417,73	4,2%	0,3949	2.452,94
E	Remuneração	77.137,90	5,8%	0,5399	3.353,82
F	Impostos	53.539,08	4,0%	0,3747	2.327,79
G	Total	1.338.477,03		9,3683	58.194,65
H	Passageiros equivalentes	121.615			
I	Tarifa	11,006			

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

OBJETO: CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE EXTREMA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três
Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 -
Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Concorrência Nº **000003/2024**
Processo Nº **000297/2024**

PREÂMBULO

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00, reuniram-se o Agente de Contratação e a equipe de apoio, para abertura da presente licitação na modalidade Concorrência nº 000003/2024, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, cujo objetivo é a OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE EXTREMA (MG) - STPC EXTREMA, EM LOTE ÚNICO, COMPREENDENDO A TOTALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO.

Requisitante(s) do presente instrumento: GÊRENCIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Empresa Credenciada:

Foi credenciada no certame a empresa MAX TOUR FRETAMENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ: 65.963.142/0004-42, com representação legal da Sra. Nataly Moretto Calderoli da Silva, CPF: 332.785.198-09.

Ato contínuo foram entregues os envelopes de proposta e habilitação ao Agente de Contratação, quais foram rubricados por todos os presentes. Em seguida os envelopes contendo a Proposta Financeira foi aberta, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Agente de Contratação examinou a compatibilidade do objeto, prazos, condições de fornecimento e apresentação de garantia de proposta, conforme exigências do definidas no Edital, os quais foram atendidos.

Após análise da proposta constatou-se que a empresa **MAX TOUR FRETAMENTOS E TURISMO LTDA.** apresentou o valor da tarifa de remuneração da prestação de serviços de **R\$ 11,01 (onze reais, seis décimos de centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

Ato contínuo o Agente comunicou aos participantes que as planilhas e composições de custos serão analisadas e a licitante será comunicada através de e-mail e através de publicação no site da imprensa oficial do município

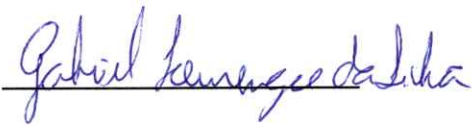
ENCERRAMENTO

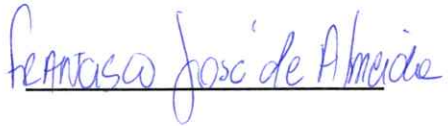
Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação, sua equipe e pela representante credenciada.

ASSINAM:

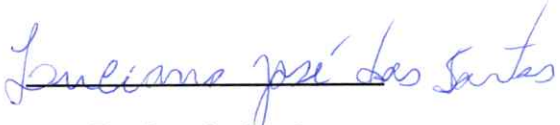

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)
MAX TOUR FRETAMENTOS E TURISMO LTDA


Agente de Contratação


Equipe de Apoio


Equipe de Apoio


Equipe de Apoio


Equipe de Apoio



IMPrensa Oficial Eletrônica do Município de Extrema

(<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo>)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 000003/2024

01/10/2024

Informações

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA – MG – O Município de Extrema, através Comissão de Contratação, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2024, na SALA JAGUARI do Setor de Compras e Licitações – Sala Comercial no EDIFÍCIO SERRA AZUL localizada à Rua Ari Pedroso de Alvarenga nº 90 no bairro da Ponte Nova, no Município de Extrema – MG – CEP: 37.640-000, a habilitação para o Processo Licitatório nº 297/2024 na modalidade Concorrência nº 000003/2024, objetivando a OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE EXTREMA (MG) – STPC EXTREMA, EM LOTE ÚNICO, COMPREENDENDO A TOTALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO. Mais informações, através do endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>. Extrema, 01 de outubro de 2024.

Modalidade: Concorrência Pública

Número: 003/2024

Transmissões dos certames: Clique aqui para assistir a transmissão

(<https://youtube.com/@licitacaoextrema?si=ESKf0rhgbpzFUino>)

Data do certame: 27/11/2024

Situação: Em andamento

Fase do processo

(<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/wp-content/uploads/2024/10/IMPUGNACAO-MAX-TOUR.pdf>)

(<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/wp-content/uploads/2024/10/IMPUGNACAO-MAX-LOG.pdf>)

(<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/wp-content/uploads/2024/10/IMPUGNAÇÃO-VIACAO-MINAS-GERAIS.pdf>)

(https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/wp-content/uploads/2024/10/RESPOSTA-IMPUGNACAO-D0-EDITAL_PROCESSO-2972024.pdf)

(<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/wp-content/uploads/2024/10/RESPOSTA-A-IMPUGNACAO-MAX-LOG.pdf>)

(<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/wp-content/uploads/2024/10/RESPOSTA-A-IMPUGANCAO-VIACAO-MINAS-GERAIS.pdf>)

(<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/wp-content/uploads/2024/10/RESPOSTA-A0-PEDIDO-DE-ESCLARECIMENTOS-LILIAN-DUARTE.pdf>)

(<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/wp-content/uploads/2024/10/ATA-SESSAO-PUBLICA-PROC.-297-2024.pdf>)

Dados processuais complementares: